



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO

EDITAL PPGEn Nº 02/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO BOLSA DE ESTUDO DA COTA DO PROGRAMA

1. Apresentação

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino/Mestrado em Ensino (GES) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense (Santo Antônio de Pádua), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado em Ensino, no âmbito das Bolsas de Demanda Social do Programa, referente à turma de 2024.

2. Objetivo

Apoiar alunos do curso de mestrado por meio de concessão de bolsa de estudo.

3. Das Bolsas

3.1. Nesse processo seletivo será disponibilizada uma bolsa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2. O presente edital poderá ofertar novas bolsas, caso haja disponibilização pela agência de fomento.

3.3. Duração das bolsas de estudo:

3.3.1. As bolsas a serem concedidas contemplam de 03 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, a depender das agências de fomento de origem.

3.3.2. A duração da bolsa será a mesma prevista no termo de outorga da agência de fomento.

4. Das obrigações dos bolsistas

4.1. Bolsistas devem cumprir e ter aprovação em todas as atividades previstas para o

período de vigência de suas bolsas, incluindo disciplinas, estágio em docência, colaboração na organização e realização de eventos organizados pelo PPGEn e aquelas estabelecidas pelo(a) orientador(a).

4.2. Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regimento do PPGEn, pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e por resoluções das agências de fomento.

4.3. Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a recepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGEn.

4.4. Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao bolsista avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.

4.5. Bolsistas devem manter à coordenação do Programa de Pós-graduação/PPGEn e o(a) orientador(a) informados de quaisquer alterações e/ou situações que possam comprometer seu desempenho acadêmico, sua dedicação à pesquisa e sua capacidade de observar os critérios e obrigações vinculados à bolsa.

4.6. O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

4.7. A concessão de bolsa de estudo pressupõe dedicação do(a) aluno(a) ao curso e à pesquisa conforme as mais recentes instruções e portarias das agências de fomento que normatizam as atividades do bolsista e aos critérios elaborados pela Comissão de Bolsas aprovados pelo Colegiado do PPGEn.

4.8. Será permitido ao/à discente acumular a bolsa de estudo com outras atividades profissionais remuneradas nos casos em que houver permissão explícita da agência financiadora.

5. Requisitos de participação

5.1. São elegíveis discentes do curso de Mestrado em Ensino da turma de 2024 regularmente matriculados neste Programa de Pós-Graduação.

5.2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do curso.

5.3. A concessão de bolsa pelo programa está condicionada à disponibilidade dessa e aos critérios específicos da agência de fomento.

6. Restrições

6.1. Não é permitido o pagamento de meses retroativos, independente dos motivos.

7. Critérios de classificação

7.1. Compete à Comissão de Bolsas classificar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital, de acordo com os critérios previstos no presente edital.

7.2. A classificação das candidaturas considerará os seguintes critérios prioritários para concessão das bolsas:

7.2.1. Não possuir vínculos empregatícios.

7.2.2. Discentes com renda per capita familiar de até um salário mínimo, conforme análise sócioeconômica das documentações exigidas no ANEXO III do presente Edital.

7.2.3. Discentes ingressantes por ações afirmativas.

7.2.4. Não ser servidor público ou estar licenciado ou pedir exoneração antes de assumir concessão da bolsa da cota do programa.

7.2.5. Não receber bolsas (de qualquer natureza) ao assumir a concessão da bolsa da cota do programa.

7.2.6. O(a) candidato(a) com vínculo empregatício ou servidor público poderá receber bolsa após todos os discentes considerados prioritários tiverem sido contemplados.

8. Procedimentos para Inscrição

8.1. Preencher o formulário de inscrição para o Edital/2024 de seleção de bolsistas do Mestrado (Anexo I).

8.2. Preencher o questionário sócioeconômico (Anexo II).

8.3. Anexar todos os documentos para avaliação de vínculo empregatício e renda, conforme Anexo III deste edital.

8.4. A comissão indeferirá solicitações com documentação incompleta.

8.5. Todos os documentos exigidos para formalização da inscrição devem ser legíveis, em formato PDF, e enviados em e-mail único, para o endereço: ges.inf@id.uff.br, assunto: inscrição seleção de bolsistas 2024.

9. Resultado e classificação

9.1. O resultado da avaliação socioeconômica com a classificação dos candidatos será divulgado no site do PPGEn, segundo cronograma abaixo.

9.2. Será contemplado(a) para uma bolsa o (a) discente selecionado (a) dentro do número de vaga ofertada neste edital.

9.3. Os demais discentes deferidos nesse processo seletivo poderão ser contemplados, caso haja disponibilidade de novas bolsas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10. Dos recursos

10.1. Os candidatos inscritos poderão abrir solicitação de recurso por meio eletrônico junto à Secretaria do Programa, dirigido à Comissão de Bolsas, através do e-mail (ges.inf@id.uff.br), até às 23:59 do dia 30/09/24.

10.2. Havendo alteração na Classificação Final a ata de classificação será retificada e republicada no endereço eletrônico: <http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/>.

11. Desligamento de bolsistas

11.1. A qualquer momento, o Coordenador ou o Orientador (com a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar o desligamento de bolsistas com desempenho considerado insatisfatório.

12. Calendário do processo seletivo

| DATAS | ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO |
|------------|--|
| 13/09/2024 | Divulgação do Edital |
| 16/09/2024 | Abertura das inscrições |
| 20/09/2024 | Encerramento das inscrições |
| 27/09/2024 | Divulgação da classificação na página eletrônica: http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/ |
| 30/09/2024 | Período para solicitação de recursos |
| 02/10/2024 | Resultado dos recursos |
| 03/10/2024 | Divulgação da classificação final na página eletrônica: http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/ |

13. Disposições gerais

13.1. A classificação dos bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital.

13.2. Em caso de desistência ou cancelamento da bolsa por algum discente, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.

13.3. Os resultados desse processo seletivo, assim como outros comunicados, serão divulgados na página eletrônica <http://infes.uff.br/selecao-de-bolsista-mestrado-em-ensino-2024/>. Não serão fornecidas informações por outros meios.

13.4. Durante o processo seletivo a Comissão de Bolsas poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares aos(às) candidatos(as).

13.5. O discente fica sujeito a análise e aprovação pela agência de fomento para a concessão da bolsa.

Santo Antônio de Pádua, 11 de setembro de 2024.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

**ANEXO I - Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Bolsistas para o Curso de
Mestrado em Ensino da Universidade Federal Fluminense – Turma 2024**

| | |
|------------------------------------|--|
| Identificação: | |
| Nome: | |
| Sexo: () F () M | |
| Data de Nascimento: | Local de Nascimento: |
| Estado Civil: | Nacionalidade: |
| Naturalidade: | Unidade Federativa Emissora da Identidade: |
| Identidade e órgão emissor: | Data de Emissão da Identidade: |
| CPF: | |
| Filiação: | |
| Nome da Mãe: | |
| Nome do Pai: | |
| Formação Universitária: | |
| Graduação: | |
| IES: | |
| Data de conclusão: | |
| Pós-Graduação: | |
| Data de conclusão: | |
| Endereço Residencial: | |
| Logradouro/Número/Bairro: | |
| Município/CEP/UF/País: | |
| Contatos telefônicos: Celular: () | |
| Telefone Fixo: () | |
| E-mail: | |
| Trabalha? () SIM () NÃO | É bolsista? () SIM () NÃO |
| Endereço Profissional: | |
| Local de trabalho: | |
| Cargo/Ocupação: | |

| | |
|---------------------------|--------------------------------|
| Logradouro/Número/Bairro: | |
| Município/CEP/UF/País: | |
| Contatos telefônicos: | |
| Data: | Assinatura do(a) candidato(a): |

**ANEXO II - Questionário sócioeconômico para o Processo Seletivo de Bolsistas/Mestrado
em Ensino da Universidade Federal Fluminense/Turma 2024**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

1) Nome completo:

2) RG:

3) CPF:

4) Data de Nascimento:

5) Naturalidade/UF:

6) Endereço completo:

7) Telefones com DDD:

8) E-mail:

9) Estado civil:

()Casado ()União estável ()Solteiro ()Separado ()Divorciado ()Desquitado ()Viúvo

BLOCO 2 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR

10) Você ou algum membro familiar recebe benefício social do governo?

11) Se sim, informe o valor do benefício: R\$_____

12) Liste abaixo as informações de todos os membros familiares (núcleo familiar), inclusive você.

| Nome | Idade | Grau de parentesco | Ocupação/ Profissão | Renda |
|------|-------|--------------------|------------------------|-------|
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |
| 3. | | | | |
| 4. | | | | |
| 5. | | | | |
| 6. | | | | |
| 7. | | | | |

| | | | | |
|-----|--|--|--|--|
| 8. | | | | |
| 9. | | | | |
| 10. | | | | |

BLOCO 3 – INGRESSO DO PPGEn

13) Ingresso no PPGEn por cotas? () Sim () Não

BLOCO 4 – DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO EM ENSINO

14) Você pretende se dedicar EXCLUSIVAMENTE às atividades acadêmicas?

() Sim () Não () Apenas se for beneficiado com bolsa.

Anexe os documentos comprobatórios tal como exigido no Edital (formato permitido: PDF). IDENTIFIQUE TODOS OS ANEXOS COM NOME E SOBRENOME.

Você declara que NÃO é funcionário(a) público(a) concursado(a), em pleno exercício das funções, com salário bruto superior a 5 salários mínimos? () Sim

Você atesta para os devidos fins a veracidade de todo o conteúdo deste documento, assumindo as responsabilidades pelas informações aqui prestadas? () Sim

ANEXO III - Documentação de Renda

A documentação a ser apresentada é referente ao(à) discente e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

Para participação no processo seletivo, a(o) discente deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUEM DEVE APRESENTAR |
|-------------|---|---|
| I | Documento oficial de identidade civil com foto, frente e verso, ou certidão de nascimento | Todos os membros do núcleo familiar, inclusive o(a) discente |
| II | Carteira de trabalho digital (CTPS). Para acessar a carteira digital é preciso ter cadastro no sistema “gov.br”, e emitir o documento a partir da link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital . Famíliares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link acima para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos que possuem CPF. A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deve ser posterior e divulgação do edital. | Todos os membros do núcleo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) discente. |
| III | Extrato De Contribuição Previdenciária/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). <u>Versão completa com vínculos e remunerações</u> , retirado do link: https://meu.inss.gov.br A data de emissão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas. | Todos os membros do núcleo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) discente. |

| | | |
|------|---|---|
| IV | <p style="text-align: center;">Comprovantes de Renda</p> <p>para os(as) trabalhadores(as) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis/militares e aposentados.</p> <p>Contra-cheque dos meses de maio, junho e julho de 2024.</p> | |
| V | <p>Para pescadores(as), trabalhadores(as) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadores(as) em exercício de atividades informais:</p> <p>Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de maio, junho e julho de 2024</p> | <p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalham e se enquadram em uma das categorias profissionais</p> |
| VI | <p>Produtores rurais:</p> <p>Declaração de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica (IRPJ) do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>Notas Fiscais da venda da produção pecuária ou agrícola dos meses de maio, junho e julho de 2024, quando houver</p> | |
| VII | <p>Autônomos</p> <p>Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de maio, junho e julho de 2024</p> | |
| VIII | <p>Microempreendedores Individuais (MEI)</p> <p>a) Declaração anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>b) Declaração de renda, conforme anexo IV, informando atividade exercida e valor recebido nos meses de maio, junho e julho de 2024</p> | |
| IX | <p>Outras fontes de renda</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e</p> | |

| | |
|--|--|
| <p>contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto ou extrato bancário ou recibo com o valor recebido em maio, junho e julho de 2024.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho (assinada por paga a pensão) em que conste o valor da pensão, nome dos filho (s) beneficiário (s), referente aos meses de maio, junho e julho de 2024.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de maio, junho e julho de 2024.</p> <p>d) Estágio remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de maio, junho e julho de 2024.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha de Resumo Cadastral Único. Ex.: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais.</p> | <p>Todos os membros do núcleo familiar que possuem Renda</p> |
|--|--|

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado(a) na,, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de, e recebi o valor de R\$ no mês de maio de 2024, o valor de R\$ no mês de junho de 2024 e o valor de R\$ no mês de julho de 2024,

.....

Local e data

.....

Assinatura